

CARTA DE MISSÃO

Ministério: Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Organismo: Instituto da Segurança Social, Instituto Público (Instituto da Segurança Social, I.P.)

Cargo: Diretor de Segurança Social do Centro Nacional de Pensões

Período da Comissão de Serviço: 5 anos

I – Missão do organismo

O Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I. P.), é um instituto público de regime especial integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, que prossegue atribuições do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, sob superintendência e tutela do respetivo ministro.

O Instituto da Segurança Social, I.P., tem por missão, em síntese, a gestão dos regimes de segurança social e a gestão das políticas de desenvolvimento social e da cooperação.

II – Principais atribuições

O Centro Nacional de Pensões é um serviço desconcentrado do Instituto da Segurança Social, I.P., sendo responsável pela execução das medidas determinadas pelo Conselho Diretivo necessárias ao desenvolvimento e gestão das prestações na área das pensões.

Nas suas áreas de intervenção, compete ao Centro Nacional de Pensões, no quadro da lei e das orientações do Conselho Diretivo:

- a) Gerir as pensões e complementos do sistema de segurança social e dos seus subsistemas;
- b) Proceder ao reconhecimento de direitos, à atribuição e pagamento de pensões e complementos;
- c) Assegurar a aplicação dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social na área das pensões;
- d) Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e a reclamação;
- e) Colaborar com os organismos competentes na preparação técnica ou revisão dos instrumentos internacionais de segurança social em matéria de prestações diferidas;
- f) Assegurar a informação e apoio aos beneficiários na área da sua competência, incluindo a preparação para a reforma;

- g) Promover e controlar medidas, em articulação com o DGCF, que inviabilizem o processamento de valores indevidos de prestações diferidas;
- h) Colaborar na definição e implementação de critérios de tratamento de reclamações interpostas pelos pensionistas no âmbito da fundamentação da constituição dos débitos e propor eventuais medidas preventivas;
- i) Promover as ações necessárias à aplicação dos regimes sancionatórios por violação de normas referentes às prestações diferidas;
- j) Apoiar o Conselho Diretivo do ISS, IP na preparação das decisões em processos de impugnação administrativa e assegurar, em articulação com o GAJC, o patrocínio judicial no âmbito das prestações diferidas ou em ações que com estas se relacionam e acompanhar os respetivos processos em tribunal ;
- l) Apoiar na tradução e retroversão do expediente relativo à execução dos instrumentos internacionais de segurança social;
- m) Assegurar, em articulação com o Instituto de Informática, I.P, o desenvolvimento e manutenção do sistema de informação de gestão de prestações diferidas, garantindo a sua integração, normalização e coerência com o sistema de informação da segurança social;
- n) Assegurar a gestão interna do seu pessoal, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho, bem como autorizar a mobilidade do pessoal afeto ao serviço;
- o) Assegurar a gestão das instalações e equipamentos que lhe estão afetos em articulação com os competentes serviços centrais;
- p) Planear, programar e avaliar as suas atividades, no quadro do plano de atividades do ISS, I. P.;
- q) Realizar, nos termos da lei, as despesas necessárias ao seu funcionamento;
- r) Promover a modernização dos serviços, a qualidade e uniformidade de atendimento e relacionamento com o público, bem como a adequada circulação da informação;
- s) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pelo conselho diretivo.

III - Orientações estratégicas

Constituem orientações estratégicas para o Centro Nacional de Pensões do Instituto da Segurança Social, I.P., as definidas no Programa do XXIII Governo Constitucional para a área da segurança social, adequadas à respetiva área de atuação, designadamente:

No domínio do sistema de pensões e complementos:

- Implementar as medidas legislativas no âmbito de valorização real dos rendimentos dos pensionistas de escalões mais baixos de rendimentos, nomeadamente através da reposição do valor de referência do Complemento Solidário para Idosos e do Complemento da Prestação Social para a Inclusão acima do limiar de pobreza, de modo a reforçar a garantia da eficácia desta medida no combate à pobreza entre os idosos e entre as pessoas com deficiência;
- Implementar os procedimentos para a concretização do Código das Prestações Sociais;
- Assegurar o aumento extraordinário das pensões;
- Implementar as medidas estabelecidas nos planos de combate à fraude e evasão contributiva e prestacional;
- Promover uma atuação que permita a resposta da segurança social aos desafios do envelhecimento, no sentido da sua sustentabilidade;
- Colaborar com o Instituto de Informática, IP, na implementação e desenvolvimento de ferramentas tecnológicas de definição de situações e perfis de risco visando uma atuação inteligente para sancionamento de práticas irregulares.
- Participar na disponibilização de atendimento uniforme e omnicanal dos serviços mais procurados;
- Participar no processo de comunicação clara, garantindo que todas as informações, comunicações ou notificações feitas pela segurança social e dirigidas aos cidadãos ou às empresas se encontram redigidas em linguagem simples e percetível;
- Participar na concretização dos investimentos previstos no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito da transição digital da Segurança Social, designadamente o projeto “CLIC”.

Constituem, ainda, orientações estratégicas para o Centro Nacional de Pensões, no plano do desenvolvimento organizacional:

- Contribuir para a desburocratização e simplificação de procedimentos na segurança social;
- Desenvolver os recursos humanos e reforçar a sua capacidade de resposta aos desafios que se colocam ao instituto;
- Implementar programas de bem-estar no trabalho, que promovam a conciliação entre a vida pessoal e familiar e a vida profissional;
- Promover condições efetivas de conciliação entre o trabalho e a vida familiar e pessoal, incluindo o teletrabalho, os horários de trabalho, licenças e outros instrumentos de apoio à conciliação;

- Aumentar a margem de acesso à gestão flexível dos horários, como horários reduzidos, concentrados, ou teletrabalho, e dispensas de trabalho em situações de parentalidade e de apoio a familiares ou dependentes;
- Dinamizar ações de melhoria dos processos internos, de forma a aumentar a eficácia e a eficiência do Centro Nacional de Pensões;
- Atuar de modo a promover a satisfação dos *stakeholders* do Instituto da Segurança Social, I.P.;
- Observar, com as necessárias adaptações, as regras previstas no Código de Conduta do Governo, aprovado em anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/2022, de 21 de abril, que aprova o Código de Conduta do Governo.

IV - Objetivos operacionais

Os objetivos operacionais a alcançar pelo Centro Nacional de Pensões são os definidos anualmente no âmbito do Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) aprovado pela tutela, considerando os objetivos aplicáveis à respetiva área de atuação e no plano de atividades do Instituto da Segurança Social, I.P.

V - Recursos necessários

Para a concretização dos objetivos propostos serão utilizados os recursos humanos, financeiros e patrimoniais afetos ao Instituto da Segurança Social, I.P..

Recursos humanos: os caracterizados no respetivo mapa de pessoal;

Recursos financeiros: os definidos no orçamento anual do Instituto da Segurança Social, I.P., e, ainda, os provenientes das receitas próprias que legalmente se encontram consignadas ao Instituto;

Recursos patrimoniais: a universalidade de bens, direitos e obrigações que constituem o património do Instituto da Segurança Social, I.P..